



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
 Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará

EDITAL N° 5/2025

O PROCURADOR-CHEFE NO ESTADO DO PARÁ, nos termos da PORTARIA PGFN N° 2614, DE 4 DE MARÇO DE 2021, torna pública a realização de processo **seletivo para constituição de cadastro de reserva de estagiários de Nível Superior do curso de Direito** para atuação na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará (PFN/PA), observadas as disposições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu “Assuntos”, Programa de Estágio, Abertura de seleção e resultados.

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PFN/PA será de responsabilidade do Gabinete da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará, com o suporte logístico e operacional da Chefia de Gabinete da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará e Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará - SERAP/AP.

1.3. O recrutamento destina-se a candidatos cursando **pelo menos o quinto semestre no curso de graduação em Direito** para formação de cadastro de reserva e chamada conforme disponibilização de vagas no decorrer do período de validade do concurso:

1.4. O período de validade do processo seletivo é de 02 anos contado da publicação do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período.

1.5. O horário das atividades de estágio na PFN/PA deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.

- a) O valor da bolsa de estágio, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Bolsa FUNDAF, é de **R\$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), por **carga horária de 20 horas semanais**. O estudante, na conformidade do item 3.1.6, poderá, ainda, ser aproveitado no Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal, com valor da bolsa de estágio fixado em **R\$ 1.310,00** (um mil trezentos e dez reais), por **carga horária de 25 horas semanais**, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) O valor do auxílio-transporte na bolsa FUNDAF é de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;
- c) O valor do auxílio-transporte na bolsa FGTS é de **R\$ 13,00** (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;
- d) Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;
- e) Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9º, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.9. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PFN/PA e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

1.10. Considerando-se que o Edital destina-se à formação de cadastro de reserva, não há compatibilidade com o mínimo previsto no Decreto 9.427/2018 (artigo 1º, §1º) e artigo 17, §5º, da lei 11.788/2008, para reserva de vagas aos candidatos negros (30% de vagas) ou portadores de deficiência cuja limitação se mostre compatível com o estágio (10% vagas). Contudo, a garantia legal será reforçada através da previsão de listas de prioridade na chamada, conforme proporção e provimento alternado, conforme abaixo:

Órgão da Procuradoria da Fazenda Nacional	Localidade	Curso Superior	Vagas ampla concorrência	Chamada no CR Quota Racial - (Percentual 30%), arredondamento para inteiro posterior - fração a partir de 0.5)	Chamada no CR Pessoas com deficiência (Percentual 10%), arredondamento para inteiro posterior em caso de fração)	Total de vagas
Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará	Belém	Direito	CR	Toda segunda vaga surgida após provimento de vaga no CR geral, até esgotamento da lista respectiva, conforme item 3.1	Toda terceira vaga surgida após provimento de vaga no CR geral, até esgotamento da lista respectiva, conforme item 3.1	C/R

1.11 Poderão se habilitar ao cadastro de reserva para chamada prioritária os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

1.12. A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição, exame objetivo do coeficiente de rendimento escolar (CRE), com caráter eliminatório e classificatório e entrevista prévia ao efetivo preenchimento da vaga.

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados.

2.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado no período de **10 a 21 de Novembro de 2025 (inclusive)**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II).

2.3. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 2.4 e enviado ao e-mail secretaria.gabinete.pa.pfn@pgfn.gov.br até as **23:59 minutos do dia 21/11/2025**.

2.4. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

- a) Cópia simples da carteira de identidade;
- b) Comprovante de matrícula em curso de bacharelado em Direito;
- c) Documento de coeficiente de rendimento escolar (CRE) ou similar, fornecido pela universidade, que espelhe a média das notas que o aluno tem no curso;
- d) Laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de outubro de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004;
- e) Autodeclaração Étnico-racial;
- f) Outros documentos que façam prova de condição especial, incluindo ser beneficiário do PROUNI ou FIES.

2.5. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato (a) deverá entrar em contato com o Setor de Apoio Administrativo da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará – SERAP-AP/PFN/PA ou Secretaria da PFN/PA, por meio dos telefones (91) 3321-0701; 3321-0705.

2.6. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

2.7. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Auto-declaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.3.

2.8. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Auto-declaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

2.9. **Não podem concorrer** os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso superior, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses.

3. SELEÇÃO

3.1. Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE): O exame consiste na análise do CRE (média de notas do aluno) ou documento similar, fornecido pela universidade, **classificando-se os primeiros 40 candidatos em ordem decrescente** para o curso de Direito, devidamente organizados em listas: geral com todos os candidatos classificados, quota-racial e quota-pessoas com deficiência, caso existam, devendo a chamada para entrevistas observar a seguinte sequência: primeira vaga conforme cadastro geral; segundo vaga para quota racial se houver; terceira vaga para quota de pessoas com deficiência, se houver, sucessivamente até esgotamento das listas, concorrendo os candidatos das quotas também na listagem geral.

3.1.1. Adota-se como critério de desempate a maior quantidade de créditos integralizados na universidade.

3.1.2. Se dois ou mais candidatos em situações equivalentes estiverem empatrados e tiverem a mesma quantidade de créditos integralizados, terá prioridade o estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil-FIES, em permanecendo o empate, o candidato de maior idade terá prioridade.

3.1.3. Será automaticamente desclassificado o candidato que apresentar CRE (média de notas do aluno) abaixo de 7,0.

3.1.4. O CRE (média de notas do aluno) ou documento similar deve ser fornecido pela universidade, atualizado e sem rasuras, incluindo as notas do último semestre ou período já encerrado.

3.1.5 - A entrevista será aplicada presencialmente pelo Procurador-Chefe no Pará e/ou Procurador-Chefe Substituto, na PFN/PA aos **candidatos classificados conforme item 3.1 dentro do número de vagas que venham a ser disponibilizadas** e ocorrerá sempre antes da contratação, presencialmente ou por meio de teleconferência a ser realizada com o auxílio do Programa Google Meet ou outro similar, tendo por objetivo aferir a adequação/compatibilidade do candidato aos trabalhos a serem realizados nas Unidades da Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará conforme critérios estabelecidos nos artigos 36 a 38 da Portaria PGFN n.º 2614, de 4 de março de 2021, sendo as disposições constantes do referido ato de conhecimento obrigatório do candidato.

4. RESULTADO

4.1. O resultado final do processo seletivo compõe-se exclusivamente da média de notas do aluno constantes do CRE ou similar.

4.2. O candidato contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade, em caso de empate, nos termos deste Edital.

4.3. Os candidatos aprovados comporão cadastro de reserva (CR), sendo convocados para as vagas que surgirem no prazo de eficácia do certame, observada a ordem de classificação final na seleção.

4.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais e os auto-declarados pretos ou pardos disputarão em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e notas mínimas exigidas e, além de figurarem em lista de classificação geral, terão seu nome incluído em listas de Cadastro de Reserva específicas por curso superior.

4.5. As contratações respeitarão os critérios de alternância e proporcionalidade, com vistas a resguardar a relação entre o número de vagas que venham a surgir para o estágio e o número de vagas reservadas para chamada prioritária em cadastros de reserva específicos a candidatos negros e candidatos com deficiência, conforme critérios contidos no **item 1.10**.

4.6. Na hipótese de desistência de candidato negro ou candidato com deficiência aprovado em cadastro de reserva específico, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou candidato com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

4.7. A PFN/PA divulgará o resultado na sede da PFN-PA e, ainda, através da página da PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio> (Abertura de Seleções e resultados).

4.8. Impugnações deverão ser dirigidas ao Procurador-Chefe da PFN-PA, através do E-mail secretaria.gabinete.pa.pfn@pgfn.gov.br em até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

4.9. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

4.10. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 4.8 serão liminarmente indeferidas.

4.11. A impugnação será apreciada pelo Procurador-Chefe, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

5. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

5.1. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação, para as vagas que surgirem no prazo de validade desta seleção, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga oferecida, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso a vaga será oferecida ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite. Quanto aos candidatos preteridos, os mesmos aguardarão na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga que será oferecida com prioridade, uma única vez, ao candidato melhor colocado que haja recusado a vaga anteriormente por incompatibilidade de turno, sem a opção de recusa, sob pena de ser movido compulsoriamente para o final da lista de classificação, enquanto aguardará sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, uma terceira recusa à vaga oferecida.

5.2. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PFN/PA os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

5.3 - Os certificados de estágio apenas serão concedidos àqueles que cumprirem pelo menos um ano de efetivo estágio.

5.4. Os candidatos que tenham estágio em escritórios particulares de advocacia terão que optar, por ocasião da convocação, entre o estágio na PFN/PA ou o estágio no escritório particular, não sendo possível a cumulação, na forma do item 1.9.

5.5. **Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o 6º semestre curricular (Direito).**

5.6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PFN/PA a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

5.7. O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional não cria vínculo empregatício qualquer.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contactar a PFN/PA através do e-mail chefegab.pa@pgfn.gov.br ou pelos telefones (91) 3321-0705/3321-0701.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Pará.

7. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	10 a 21/11/2025
Resultado Final da seleção no site da PGFN	05/12/2025

Documento assinado eletronicamente

BRUNO ALVES PINHEIRO

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Pará

ANEXO I



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____

Email: _____

RG (número e órgão expedidor): _____

CPF: _____

Filiação: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Período/Ano que está cursando: _____

Contemplado pelo ProUni ou pelo FIES: () SIM () NÃO

Concorre em quota racial: () SIM () NÃO

Concorre como pessoa com deficiência: () SIM () NÃO

Declaro, sob as penas da lei, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do Edital PFN/PA - nº 05/2025

() Belém, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO II



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto nº 9.427/2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, eu _____, titular do RG nº _____, expedido em _____ / _____ / _____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTODECLARÓ, sob as penas da lei, que sou: () Preto(a) () Pardo(a) () Branco(a) () outros/especificar _____, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeitos às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

() Belém, ____ / ____ / ____

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por Bruno Alves Pinheiro, Procurador(a)-Chefe(a), em 10/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 52941612 e o código CRC EEBBC26DA.

Referência: Processo nº 10297.000294/2025-10.

SEI nº 52941612